

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Pregão Presencial nº 008/2023-PP

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Aquisição de combustíveis para suprir a necessidade de abastecimento de veículos e máquinas pesadas em serviço de recuperação de pontos críticos na Rodovia Transamazônica, no Município de Itaituba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OLEO DIESEL COMUM	458,064.00	LITRO	5,070	2.322.384,48
00002	OLEO DIESEL S-10	141,174.00	LITRO	5,100	719.987,40
				VALOR TOTAL R\$	3.042.371,88

1.1. O objeto deste edital é proveniente do Convênio nº 191/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação da aquisição de combustíveis atenderá o abastecimento de veículos e máquinas pesadas em serviço de recuperação de pontos críticos na Rodovia Transamazônica, no Município-PA.

2.2. As fortes chuvas que atingiram o Município de Itaituba nos meses de inverno amazônico, tiveram consequências diversas, deixando em dificuldades de deslocamento a população deste trecho, provocando danos as vias rurais do município.

2.3. Ocasionalmente, também, problemas sérios na trafegabilidade da Rodovia Transgarimpeira com consequências de ordem ambiental, social e econômica. Com relação ao ambiente, as chuvas aceleraram a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo, o qual, acaba sendo carregado pelo escoamento de águas



superficiais, provocando poluição dos mananciais.

2.4. As más condições da rodovia, também, afetam as comunidades rurais que dela dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar, ambulâncias, abastecimento, etc.

2.5. Em virtude de todas essas dificuldades, o Município de Itaituba, contou com ajuda do Estado, através do Convênio nº 191/2022-SETRAN para recuperação de toda extensão da Rodovia Transgarimpeira.

2.6. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição dos produtos, conforme o MEMO. nº 110/2023 - Sec. Municipal de Planejamento assinado por Raimundo Idmilson Góes e, JUSTIFICATIVA, SD/SEMINFRA Nº 0274/2023 assinados por Arismar Pereira Gomes e José, Secretário Municipal e Alci Oliveira da Silva, Diretor Administrativo, anexos no processo. Já a supracitada SD foi assinada, também, pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva-Diretor Administrativo. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os combustíveis serão fornecidos obedecendo à especificação, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A Vigência será de 180 dias, contados da assinatura do contrato.

3.3. Prazo de execução de fornecimento, para um período de 90 dias, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.4. O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela CONTRATANTE.

3.4.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas ao abastecimento, detalhando os combustíveis e quantidade demandada.

3.4.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificados na Ordem de Compra.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no edital e na minuta de contrato:

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade nos combustíveis entregues, deverão ser substituídos, por



conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (quarenta e quatro) horas;

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Projeto 1213.264820725.1.066 Construção, Ampliação, Complementação e Recuperação Ede Estradas Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 3.042.371,88;

6.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisas de preços praticados no mercado regional, através de pesquisa na Agência Nacional de Petróleo-ANP, conforme anexa no processo. Observa-se ainda que o valor estimado é máximo aceito pela Administração.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 28 de Julho de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO